



# **ESTATUTO MODELO DAS ICE**

## **Capítulo I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS**

Art. 1º. A Igreja Cristã Evangélica doravante neste Estatuto apenas Igreja, instituída pela Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Brasil – AICEB, doravante apenas AICEB, é uma organização religiosa com sede e foro na (Rua, N.º, Cidade, Estado), de duração ilimitada e sem fins lucrativos é constituída de pessoas sem distinção de raça, sexo, classe social ou nacionalidade, tendo sido organizada em (data).

Art. 2º. A Igreja tem por objetivo cultivar a Deus, praticar o evangelismo, doutrinar e orientação dos seus fiéis, promover a expansão do Reino de Deus, ocongraçamento, a beneficência, a educação secular e religiosa, tendo por base as Sagradas Escrituras e os princípios da fraternidade cristã.

Art. 3º. A Igreja adota como sua norma de fé, conduta, culto e governo, as Sagradas Escrituras, o Estatuto e a Confissão de Fé da AICEB.

Parágrafo único. Fará parte deste Estatuto, um Regimento Interno e as Regras Parlamentares, aprovados em Assembleia Extraordinária, convocada para esse fim.

## **Capítulo II DOS MEMBROS DA IGREJA**

Art. 4º. A admissão e desligamento de membros da Igreja se farão conforme o que preceitua o Regimento Interno.

Art. 5º. São direitos e privilégios dos membros:

I – participar de suas atividades;

II – receber assistência dentro das finalidades contidas no presente Estatuto;

III – votar e ser votado para os devidos cargos, observando a capacidade legal para o respectivo exercício, caso esteja em comunhão com a Igreja.

Art. 6º. São deveres e obrigações dos membros da Igreja:

I – manter uma conduta de acordo com os ensinamentos de Jesus Cristo contidos nas Sagradas Escrituras;

II – manter a fraternidade com os demais membros da Igreja;

III – cooperar inclusive financeiramente com os dízimos e ofertas em os projetos da Igreja;

II – submeter-se às normas disciplinares contidas no Regimento Interno.

IV – submeter-se às normas disciplinares contidas no Regimento Interno.



## **ESTATUTO MODELO DAS ICE**

Art. 7º. Os membros desligados perdem os seus direitos e privilégios, deveres e obrigações para com a Igreja, sendo que sua volta será permitida por reconciliação, à critério da Igreja.

Parágrafo único. A Igreja não receberá membros disciplinados de outra Igreja da AICEB, sem recomendação por escrito da Igreja que o disciplinou.

Art. 8º. Os membros da Igreja poderão ser transferidos para outra Igreja Cristã Evangélica da AICEB, mediante carta de transferência fornecida de ofício pela Igreja de origem.

Art. 9º. Membros vindo de outras Igrejas Evangélicas poderão ser aceitos por aclamação.

### **Capítulo III**

#### **DO GOVERNO DA IGREJA**

Art. 10. A Igreja tem por forma de governo o Regime Bíblico Congregacional Indireto.

Art. 11. O Regime Bíblico Congregacional Indireto, tem a Assembleia Geral como instância máxima de deliberação cujos assuntos serão discutidos, após parecer da Diretoria ou Conselho da Igreja.

Art. 12. O governo da Igreja, está na Assembleia, na Diretoria e no Conselho conforme Artigos 11, 14 e 21 deste Estatuto.

Art. 13. A Assembleia Geral da Igreja como órgão deliberativo constitui-se de todos os seus membros ativos, civilmente capazes e em plena comunhão, que se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou outro meio conforme o Regimento Interno, e a ela compete:

- I – julgar e deliberar sobre assunto de sua vida interna, em harmonia com as Sagradas Escrituras, seu Estatuto, seu Regimento Interno e suas Regras Parlamentares;
- II – admitir, transferir ou desligar membros, conforme julgar conveniente;
- III – eleger e exonerar obreiros, Conselho e Diretoria Administrativa conforme Regimento Interno;



## ESTATUTO MODELO DAS ICE

IV– decidir sobre questões orçamentárias e administrativas;

V– apreciar relatórios, seu movimento eclesiástico e aceitar doações ou legados onerosos;

VI– conceder título emérito ao obreiro com ou sem sustento e a diáconos que tenha servido a ela significativamente conforme Regimento Interno;

Art. 14. A Diretoria é o órgão administrativo da Igreja e constitui-se de Presidente, Vice-presidente, dois Secretários, dois Tesouheiros e o Conselho.

§ 1º. O pastor, eleito pela Igreja e empossado pela AICEB, no exercício de suas funções, é o Presidente da Igreja, da Diretoria e do Conselho.

§ 2º. A função de Vice-presidente será exercida por um obreiro ou um diácono eleito pela Igreja, que sempre representará o Presidente em sua falta ou impedimento e o sucederá nas funções administrativas em caso de vacância.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I – reunir a Igreja em Assembleia Ordinária ou Extraordinária quando necessário; II – gerir todos os negócios temporais e zelar por todos os bens da Igreja;

III – ter sob sua guarda todos os bens da Igreja; IV – elaborar a agenda das Assembleias.

Art. 16. Compete aos secretários elaborar as atas, correspondências, e manter em sua guarda o livro de atas e correspondências.

Art. 17. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – ter sob sua responsabilidade toda a documentação referente a valores e bens recebidos e pagos pela Igreja;

II – manter em devida ordem a escrituração contábil da Igreja, observando as determinações legais e fiscais;

III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques ou ordem de pagamento, em conjunto com o Presidente em nome da Igreja;

IV – apresentar relatórios nas assembleias, nas reuniões da Diretoria quando solicitado pelo Presidente.

Art. 18. Compete ao 2º Tesoureiro:

I – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou suceder em caso de vacância;

II – auxiliar o 1º Tesoureiro na execução de todas as atribuições da tesouraria da Igreja.



## **ESTATUTO MODELO DAS ICE**

Art. 19. Compete ao Presidente da Igreja:

I - representá-la nas repartições Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora

dele, podendo para isso delegar poderes;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria para tratar assuntos conforme Art. 15 deste Estatuto, do Conselho para tratar de assuntos espirituais e das assembleias conforme Art. 13.

Art. 20. O Conselho é a liderança espiritual da Igreja sendo constituído de Pastor, Obreiros e Diáconos, cujas atribuições são definidas no Capítulo VI do Regimento Interno.

Art. 21. Os membros da Diretoria e do Conselho da Igreja, serão eleitos em Assembleia convocada para esse fim pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos ou substituídos, com exceção do Pastor Presidente, com contrato à parte.

### **Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22. O Conselho Fiscal é órgão autônomo fiscalizador das atividades financeiras, contábeis e patrimonial da Igreja, composto por 3 (três) membros que não ocupem nenhum outro cargo na igreja e que não possuam vínculo de parentesco entre si, e demais atribuições serão definidos por seu Estatuto e Regimento Interno.

I – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral com mandato de 2 anos, renováveis sucessivamente se conveniente;

II – Dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis submetendo-os a Assembleia Geral da Igreja.

### **Capítulo V DOS DEVERES DA IGREJA COM A AICEB**

Art. 23. É dever da Igreja com a AICEB:

I – contribuir para a AICEB com os percentuais correspondentes a seus dízimos e ofertas regulares de acordo com o Art. 57, Inciso I do Estatuto da AICEB.

II – cooperar espiritual e economicamente, com todos os empreendimentos da AICEB;



## **ESTATUTO MODELO DAS ICE**

III– zelar pelo nome da AICEB, e seus obreiros;

IV – acatar a intervenção da AICEB para:

- a) garantir a pureza doutrinária e a forma de governo adotada pela AICEB;
- b) garantir o cumprimento do Estatuto da AICEB, dos atos e resoluções das Convenções, quando infringidos pela igreja;
- c) por termos a conflitos internos na Igreja.

### **Capítulo V**

#### **DA DISSOLUÇÃO, DIVISÃO, EMENDAS E REFORMAS**

Art. 24. A Igreja será dissolvida quando houver drástica redução de membros e perder a capacidade de se manter ou abandonar seus fins conforme preceitua o Art. 2º, por voto de 2/3 dos seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim e a aprovação da Diretoria Regional da AICEB.

Art. 25. No caso de divisão da Igreja, os bens adquiridos ficarão com a parte fiel a este Estatuto, nem que seja a minoria, e no caso de dissolução ou desligamento total de todos os membros da Igreja, todo o patrimônio da Igreja ficará com a AICEB, depois de resolver todas as obrigações da Igreja.

Art. 26. Aprovado este Estatuto qualquer emenda ou reforma deverá ser encaminhada à Diretoria da Igreja, que encaminhará à Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação será pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, desde que não conflita com o “Estatuto Padrão” fornecido pela AICEB.

### **Capítulo VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. Os imóveis da Igreja não poderão ser vendidos, permutados ou feito outro ato aleatório ou translativo, sem a aprovação da Assembleia Geral da Igreja.

Art. 28. Nenhum membro da Diretoria e do Conselho nesta qualidade, receberá qualquer remuneração, dividendo ou lucro de qualquer espécie, a não ser reembolso de despesas e serviços da Igreja.

Parágrafo único. O Pastor, no exercício do seu ministério pastoral, receberá o sustento financeiro da Igreja.



## **ESTATUTO MODELO DAS ICE**

Art. 29. Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Igreja.

Art. 30. As omissões do presente Estatuto serão resolvidas em Assembleia Geral.

Ar. 31. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e registro.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente